



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE/Sobral

EDITAL N.º 37/2012

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER
NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE
ENSINO- 6ªCREDE**

A Secretaria da Educação, através da 6ª Coordenadoria *Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE/Sobral*, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo** destinado à suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na APAE/Forquilha, localizada em Forquilha-CE município de abrangência da 6ª CREDE Sobral:

I- Nos níveis da modalidade Educação Especial atendendo às necessidades temporárias de excepcional interesse Público da Rede Estadual, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Disciplina	Carga Horária semanal Geral	Carga Horária semanal Portador de Deficiente	Total
AEE–Atendimento Educacional Especializado	190	10	200

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- Licença para tratamento de saúde;
- Licença à gestante;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Trato de interesse particular;
- Para incentivo à formação profissional;
- Outros afastamentos que ocasionem carência temporária;

1.2. A Seleção destina-se também à contratação de Professores para fins de implementação de Projetos Educacionais voltados para erradicação do analfabetismo, correção do fluxo escolar e qualificação da população cearense.

1.3. A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª ETAPA

- Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos..

2ª ETAPA

- Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão formada pelo Núcleo Gestor da escola, um professor especializado na área de educação especial e um técnico pertencente à 6ª CREDE.
- A entrevista será dia 23/04/2012 na **CREDE 06 - Sobral** - Av.Dr José Euclides Ferreira Gomes, s/n - Colinas, Sobral/Ce às 15h.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE/Sobral

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE/Sobral e escola constante neste edital.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº14.954, de 27 de junho de 2011, publicada no D.O.E de 15 de julho de 2011.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da 6ª CREDE e serão realizadas no período de 18 a 20 de abril de 2012 na sede da 6ª CREDE, no horário de 8:00 às 12:00h e das 13:00 às 17: 00 horas, CREDE 06 - Sobral - Av.Dr José Euclides Ferreira Gomes, s/n - Colinas, Sobral/Ce .

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a área/ disciplina/modalidade que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexos I, parte integrante deste Edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Comprovante de cadastro na seleção pública para composição de professores para atender necessidades temporárias das escolas da rede pública estadual de ensino - 6ª Crede, **CADASTRO PROFESSOR DE CONTRATO TEMPORÁRIO – ARTIGO 4º**, disponível em <http://www.crede06.seduc.ce.gov.br/>
- b) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
- c) “Curriculum Vitae” padronizado conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- d) Fotocópias nítidas e autenticadas pela CREDE ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:
-Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
-C.P.F.
-Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- e) Os candidatos a Professores Educação Especial deverão entregar cópia do Certificação exigida;

5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE/Sobral

5.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4. O candidato poderá se inscrever para qualquer escola dos municípios pertencentes a 6ª CREDE devendo definir uma escola dentro das constantes neste edital.

5.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos:

6.2. A primeira etapa compreenderá análise de “*Curriculum Vitae*” de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 40 pontos.

6.2.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.1.3. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 40 pontos.

6.2.2.. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) cópias autenticadas na escola de todos os títulos;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

6.2.3. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.

b)cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.2.4 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE/Sobral

Brasileira.

6.2.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.2.6. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.2.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.3. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de 60 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
- b) diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) liderança, criatividade e comunicabilidade.

6.3.1. As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros, dois representantes do Núcleo Gestor da APAE/Sobral e um professor especializado na área de Educação Especial da 6ª CREDE que possuam Licenciatura Plena e experiência na área da Educação Especial, e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos.

6.3.2 Os candidatos deverão comparecer a 6ª CREDE para realização da entrevista com antecedência de (30) minutos (em dia, hora a ser divulgado), com o documento oficial de identificação. Serão entrevistados pela ordem das senhas que serão distribuídas por um representante da CREDE.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do "Curriculum Vitae" com os pontos obtidos na Entrevista.

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do "Curriculum Vitae" e da Entrevista.

7.3. A classificação final dos candidatos será feita por Escola/Modalidade/ Disciplina, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da CREDE.

7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- d) maior tempo de experiência no Magistério;
- e) com maior número de pontos na entrevista.
- f) maior idade

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado,



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE/Sobral

podendo ser prorrogado por igual período.

9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) for considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à 6ª CREDE:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”;
- c) resultado final da Seleção.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à 6ª CREDE.

10.3. Os recursos deverão ser entregues na CREDE 06 - Sobral - Av.Dr José Euclides Ferreira Gomes, s/n - Colinas, Sobral/Ce. no horário das 8: 00 às 12: 00 h e das 13: 00 às 17:00 h.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da CREDE.

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site da CREDE <http://www.crede06.seduc.ce.gov.br/>

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

12.7. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

12.8. A carências apresentada neste edital (35/2012 de 17 de abril de 2012) é de prioridade dos selecionados no EDITAL Nº001/2012 – GAB SEDUC/CE, DE 30 DE JANEIRO DE 2012, sendo submetidos à mesmas exigências apresentadas no edital EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2012 – 6ª CREDE, de 12 de abril de 2012 e que atenda ao ANEXO I - QUADRO III deste edital.

Sobral, 17 de abril de 2012.

Coordenadora da 6ª CREDE
Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE/Sobral

**ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL N° 37/2012
QUADRO III**

Qualificação exigida para a função de Professor Educação Especial

**Fundamentação extraída da PORTARIA Nº 03/2012-GAB-SEDUC, ESTABELECE AS NORMAS
PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA O ANO
DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1. Para a lotação de professores em Educação Especial ou em áreas específicas de deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, será exigida a graduação em cursos de licenciatura e pós-graduação em educação especial ou nas áreas específicas citadas. Em caso da comprovada inexistência de professores com esta formação, poderão ser lotados professores com formação continuada em nível médio em educação especial, referente ao antigo 4º ano normal ou em outros cursos de formação continuada em educação especial ou nas áreas específicas, com carga horária mínima total de 180 horas ou adquirida de forma cumulativa e experiência comprovada em uma ou mais áreas dessa modalidade.
2. A lotação de professores nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM deverá ser feita observando o perfil estabelecido no item 1 acima descrito
3. A lotação de professores itinerantes para alunos cegos ou com amiotrofia espinhal deverá ser feita observando o perfil estabelecido no item 1 acima descrito.
4. Para a lotação de professores instrutores e professores intérpretes da LIBRAS será exigida certificação na área



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE/Sobral

ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL N°37/2012

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena ou Pedagogia.		
2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso Superior ou Histórico Escolar acompanhado de Declaração de Experiência Positiva.	10	10
3. Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos de Curso de Licenciatura Plena ou Pedagogia. (Parecer Nº. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação - CE).	05	05
4. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em Educação Especial com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.	10	10
5. Curso de Capacitação em Educação Inclusiva com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2,5	5
6. Curso de Capacitação em LIBRAS, Braille, Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Autismo, com carga horária mínima de 120 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2,5	5
7. Experiência de trabalho no exercício da função de professor de educação especial em sala de aula ou AEE, inclusive estágios e serviços voluntários, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	2	10



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE/Sobral

ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 37/2012

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 03 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

4. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em Educação Especial com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

5. Curso de Capacitação em Educação Inclusiva com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos..

Nome do curso	Carga horária
5.1	
5.2	

6. Curso de Capacitação em LIBRAS, Braille, Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Autismo, com carga horária mínima de 120 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
9.1	
9.2	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE/Sobral

7. Experiência de trabalho no exercício da função de professor de educação especial em sala de aula ou AEE, inclusive estágios e serviços voluntários, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (meses)
7.1	
7.2	
7.3	
7.4	
7.5	

_____, ____ de _____ de 2012
Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por_____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE/Sobral

ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 37/2012

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____
DADOS PESSOAIS**

NOME : _____ DATA ____ / ____ / ____

NASC. ____ / ____ / ____ SEXO _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____

TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____

EMAIL _____ RG _____ ORG.EXP. _____

CPF _____ PIS/PASEP: _____

TITULO DE ELEITOR _____ SEÇÃO _____ ZONA _____

CERT. DE RESERVISTA _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____

NOME DO CURSO: _____

() COMPLETO () INCOMPLETO

CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

MODALIDADE: _____ CREDE

MUNICÍPIO/ESCOLA : _____

_____, ____ de _____ de 2012

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE/Sobral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista

_____, ____ de _____ de 2012

Responsável pela inscrição